V. O Acordo

No início de 1987, os processos em diversas jurisdições se arrastavam há três anos e meio. A primeira queixa que o arcebispo havia apresentado em 1983 ao tribunal federal de Nova York ainda não estava em julgamento. Era o principal processo do qual nossos adversários esperavam que traria, de uma só vez, as onze propriedades em seis estados diferentes.

Desde 1983, o caso havia sido atribuído a outro juiz federal em Brooklyn. Ele tinha a reputação de ser um jurista liberal (= alguém que interpreta as leis com "criatividade") e de ser um "conciliador" que preferia trabalhar em acordos entre as partes opostas.

A *descoberta* (depoimentos e intercâmbio de documentos) no caso de Nova York havia sido finalmente completada, e o juiz marcou uma data de audiência. Foi nesse momento que aproveitamos a "bala de prata".

A. A Bala de Prata

(1) **Ausência de Jurisdição.** Uma regra fundamental na maioria dos sistemas jurídicos estipula que o tribunal perante o qual você processa alguém deve ter *jurisdição sobre o réu*. A jurisdição é atribuída aos tribunais de acordo com o território geográfico. Nos Estados Unidos, isso significa que o réu em um processo só pode ser processado onde ele reside ou onde "faz negócios".

Por exemplo, se você vive em Ohio e alguém quiser processá-lo por sua casa em Cincinnati, ele não pode apresentar sua queixa em Brooklyn, convocá-lo para tribunal em Brooklyn e tomar sua casa em Cincinnati. Ele deve processá-lo em *Ohio*, no condado onde está localizada sua propriedade, e normalmente deve fazê-lo no tribunal do *estado*, e não no tribunal federal.

O antigo advogado do arcebispo havia feito a maior parte de seu trabalho perante o tribunal do estado. Ele não parecia familiarizado com os aspectos mais sutis do procedimento federal, especialmente aqueles que tinham a ver com jurisdição.

Assim, quando ele nos processou em Brooklyn, ele nomeou como *réus* cinco padres – os padres Kelly, Sanborn, Dolan, Jenkins e eu – e pediu ao tribunal federal que nos ordenasse devolver ao arcebispo as igrejas de Nova York, Pensilvânia, Connecticut, Ohio, Michigan e Minnesota.

Isso, nosso advogado de Cincinnati observou em 1983, contrariava as regras de jurisdição do tribunal federal. As propriedades eram detidas, não pelos padres *réus*, mas por *associações sem fins lucrativos*.

Cinco delas estavam fora do estado e não faziam negócios em Nova York, e as propriedades contestadas estavam fora de Nova York. Portanto, o tribunal federal de Nova York não poderia ter jurisdição sobre elas.

De acordo com as Regras Federais de Procedimento Civil, o tribunal federal de Brooklyn seria obrigado a deslocalizar qualquer queixa sobre as propriedades e associações fora do estado de Nova York.

(2) **Sem Diversidade.** Dito isso, não deveria restar mais do que as duas associações de *Nova York* no processo federal. Mas o Tribunal Federal de Brooklyn também não poderia ter jurisdição sobre elas, porque, se as *propriedades* contestadas estavam de fato sob a jurisdição do tribunal, tanto os *reclamantes* (FSSPX) quanto os *réus* (nós, padres) residiam ou "faziam negócios" em Nova York, no mesmo estado.

No entanto, as regulamentações federais exigem a "diversidade" entre as partes. Isso não significa que o Natal, Kwanza, o Ramadã e a morte de Custer devem ser celebrados ao mesmo tempo, mas sim que o reclamante e o réu devem provir de estados diferentes.

Segundo as regulamentações federais, o juiz seria obrigado a rejeitar também as queixas relativas às propriedades e associações localizadas *no* estado de Nova York, e, portanto, se desinteressar de todo o processo.

Dom Lefebvre seria então obrigado a ir aos tribunais estaduais de Nova York, Ohio, Pensilvânia, Michigan e Minnesota, iniciar novas ações de acordo com as regras de cada estado e recomeçar todo o processo de depoimentos e *descobertas*.

Portanto, quando a audiência em Brooklyn se tornou iminente, preenchemos uma longa moção solicitando que o tribunal federal de Brooklyn emitisse um não-lugar com base nesses fundamentos.

Essa era a bala de prata que anularia o impasse e forçaria no final a FSSPX a um acordo negociado razoável conosco.

B. As Negociações de Acordo

O arcebispo e a FSSPX haviam, entretanto, contratado um advogado muito melhor. Assim que a moção chegou à sua mesa, ele reconheceu a ameaça que ela representava. Apressou-se a iniciar um processo contra nós no tribunal estadual como precaução, caso o processo federal fosse anulado. Isso pelo menos lhe permitiria continuar a batalha pelo controle das propriedades no estado de Nova York.

Após os advogados de ambas as partes submeterem as conclusões escritas ao tribunal, retornamos a Brooklyn para uma audiência diante do juiz. Foi uma experiência estranha, como se o tribunal federal operasse sob sua própria versão do *Novus Ordo*. O juiz estava de terno, em vez da tradicional toga negra, e, ao invés de sentar-se como de costume para ouvir os debates, ele desceu a uma grande mesa de conferência e nos fez sentar ao redor.

Os advogados discutiram a moção a favor ou contra. Em vez de aprovar a moção, o juiz se retirou para consultar-se e decidir mais tarde. Então ele se colocou "fora da ata" (disse ao tabelião para parar de transcrever) e adotou seu método de "conciliador", pressionando as partes a chegarem a um acordo negociado.

Ele mostrou aos nossos adversários que nossa moção continha argumentos fortes e insinuou que poderia acatar em alguns pontos. Ele então nos disse que, naturalmente, nada era certo em um julgamento, e que ninguém sabia aonde isso poderia levar. Portanto, disse ele, ambas as partes deveriam considerar resolver a questão agora.

Nesse momento, estávamos aborrecidos pelo juiz não simplesmente aceitar a moção. A questão da jurisdição estava claramente aberta ou fechada, e um juiz é pago para aplicar os regulamentos, afinal. Se o processo tivesse sido retirado do tribunal federal, estaríamos realmente em uma posição forte. Mas suponho que nossos adversários também estavam aborrecidos pelo juiz parecer inclinado a aceitar a moção, e que ele a usava como uma arma para forçá-los a negociar. Uma satisfação, pelo menos o juiz não pediu a ninguém para sentar à mesa, juntar as mãos ou fazer uma reconciliação geral...

Após algumas discussões, o juiz propôs presidir ele mesmo as negociações. Concordamos em marcar uma data que fosse conveniente para todos para o evento.

A primeira conferência aconteceu em 4 de julho de 1987 no gabinete do juiz. Os padres Kelly, Sanborn e eu, junto com os padres Schmidberger e Williamson estavam presentes, assim como os advogados de ambas as partes e um tabelião.

Pode-se imaginar a impressão que nossos irmãos europeus de rostos sérios tiveram da justiça americana – estávamos longe das perucas, das togas majestosas e dos colarinhos engomados. Ali estava um juiz federal, que veio para a ocasião de camiseta polo, os pés desleixadamente apoiados sobre a mesa.

Novamente, houve muitas discussões diante do juiz. Elas foram interrompidas várias vezes quando as duas partes se dirigiram a salas separadas para discutir em particular as várias propostas. Alguns tópicos foram aprovados, mas uma nova sessão seria necessária para acertar os detalhes que estavam bastante confusos e complexos.

No dia 18 de agosto de 1987, ambas as partes participaram de uma última conferência de acordo presidida pelo juiz. O acordo foi selado e deu fim ao processo.

C. A FSSPX Adquire

Quando toda a negociação foi concluída, a FSSPX obteve duas propriedades que já ocupava (o seminário de Connecticut e o estabelecimento de Armada, MI) e duas propriedades que ocupávamos (as igrejas de Redford, MI e St. Paul MN).(36)

Nós obtivemos seis propriedades (Oyster Bay NY, East Meadow NY, Rochester PA, Williamsport PA, Cincinnati OH). Para as igrejas de Redford e St. Paul conseguimos uma concessão: a FSSPX só as teria após 15 meses.

Isso nos permitiria comprar novos edifícios para nossas duas assembleias de fiéis – e ao mesmo tempo proteger os fiéis dos sacramentos duvidosos e das falsas anulações que a FSSPX pronunciaría a partir de então.

Na realidade, essa última disposição funcionou perfeitamente, pois as duas igrejas que aceitávamos entregar à FSSPX estavam localizadas em um "bairro em declínio."(37) A reimplantação nos fez mudar para os subúrbios.

A parte mais interessante da história do acordo é que Dom Lefebvre e a FSSPX aceitaram uma aquisição de $350,000 da nossa parte.

Lembro-me que na época nenhuma das partes mencionou isso publicamente aos fiéis. As duas partes, suponho, tinham motivos para não dizer nada ou pouco. A pequena quantidade de apoiadores da FSSPX nas capelas em questão poderia considerar isso como uma traição (o que era naturalmente) e a notícia desse tipo de vantagem para a FSSPX poderia atrapalhar o impulso da arrecadação para o seminário de Winona. Nossos fiéis, por outro lado, poderiam ver isso como um caro reconhecimento de derrota.

Mas após vinte e cinco anos, pode-se contar toda a história:

Os representantes da FSSPX cometeram um erro ao nos conceder um desconto de 40% na aquisição. Eles frequentemente mencionavam que temiam que nós hipotecássemos fortemente as propriedades de Redford e St. Paul antes de as reverter à Fraternidade; ao mesmo tempo, a FSSPX parecia ignorar que durante o processo judicial já havíamos *quitado* as hipotecas sobre as duas propriedades — o que o advogado deles poderia simplesmente descobrir ligando para os arquivos públicos de Michigan e Minnesota.

Confrontado com a atitude suspeitosa deles, nosso advogado (a propósito, *extremamente* brilhante e valendo cada centavo que pagamos) fez uma concessão tranquilizadora: qualquer hipoteca revelada quando a FSSPX assumisse o controle dessas igrejas deveria estar exatamente no mesmo nível que no momento da nossa ruptura com o arcebispo, nem mais nem menos. A FSSPX aceitou esta oferta. Nossa "concessão" na verdade nos custou barato, pois funcionou a nosso favor. Como já havíamos quitado as hipotecas sobre as duas propriedades, poderíamos novamente hipotecá-las por cerca de $125,000 e $20,000, respectivamente.

E o melhor: apenas alguns meses depois da retomada das igrejas pela FSSPX, os dois saldos podiam ser considerados totalmente devidos como pagamentos falsos, porque eram os termos e condições exatos das hipotecas existentes em 27 de abril de 1983. Esse foi o pequeno presente dos Nove para a festa de boas-vindas da Fraternidade.

Assim, no final, só tivemos que pagar $205,000 pelo total do acordo – uma redução de 40%, e uma transação bastante boa por seis propriedades. Eu me contive de questionar o padre Williamson sobre as frequentes viagens de avião...

Todas as outras ações foram abandonadas. Além disso, se tivéssemos que usar uma variante de "São Pio" como nome para qualquer organização que fundássemos, deveríamos informar as pessoas desde o início que não estávamos "afiliados à Fraternidade São Pio X" – um erro que certamente não teríamos cometido naquele momento!(38)

Finalmente, deve-se notar que Dom Lefebvre e os padres Schmidberger, Williamson e Roch assinaram o acordo em nome da FSSPX, nos isentando de qualquer obrigação "por qualquer razão,

causa ou objeto que seja desde o início do mundo (sic) até 26 de outubro de 1987."

A FSSPX agindo assim e efetivamente aceitando dinheiro de nossa parte, os princípios da teologia moral católica sobre “condenação” exigem que a FSSPX se abstenha de proclamar que os Nove "roubaram" bens deles. Pelo montante de $205,000, nós os compramos, de boa fé.

Revision #3
Created 16 December 2024 23:08:32 by Admin
Updated 17 December 2024 21:26:14 by Admin